



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO N°. 08/2015

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 11 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA.

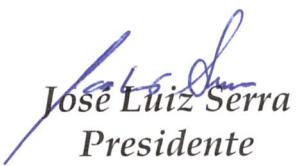
O Presidente da Câmara Municipal de Pedreira, Sr. **JOSÉ LUIZ SERRA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica alterada a redação do Art. 11 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pedreira, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11 - O mandato da Mesa será de 02 (dois) anos, vedada a reeleição de qualquer de seus membros para o mesmo cargo."

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Presidente Tancredo de Almeida Neves", em 20 de outubro de 2015.


José Luiz Serra
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal, na data supra.


Luis Henrique Araújo
1º Secretário


Marcelo Cesar Dantas Celloto
2º Secretário